



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 992/2015

Dispõe sobre alteração da Lei 688/2010, extinguindo o cargo em comissão de assessor jurídico - CC1 e de diretor geral - CC2, revoga disposições em contrário e dá outras providências

Publicado Alvís
em 16/01/2015

Meykon Morgu

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica extinto o cargo publico de provimento em comissão de assessor jurídico – CC1

§1º Fica revogado o art 3º da Lei 688/2010

§2º Os anexos V e VI devem ser adequados conforme a determinação de exclusão do cargo em comissão de assessor jurídico – CC1

§3º Fica revogado o paragrafo 4º do art 29 da Lei 688/2010

Art 2º Fica extinto o cargo publico de provimento em comissão de diretor geral – CC2

§1º Fica revogado o art 2º da Lei 688/2010

§2º Os anexos V e VI devem ser adequados conforme a determinação de exclusão do cargo em comissão de diretor geral – CC2

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 - e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
16 dias do mês de janeiro do ano de 2015


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal